



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

SUBEMENDA

Subemenda nº 02 à Emenda nº 03 ao PLL 132-22 – Proc. 0255-22

Artigo 1º altera o artigo 1º do PLL 132 /22 alterado pelo pelo art. 2º da emenda 03 do PLL 132/22:

“Art.39. O reajuste tarifário do transporte público individual poderá ser concedido anualmente, mediante requisição do sindicato da categoria, com a aplicação máxima do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) calculado a contar do último reajuste.

§ 2º Caberá a entidade de classe encaminhar a solicitação de reajuste a EPTC.

§ 3º O pedido de reajuste tarifário deverá indicar qual o percentual de reajuste que o sindicato entende ser devido e aplicável, facultada a apresentação de pedido inferior ao IGP-M apurado no período.

....

§ 5º Concluídos os cálculos e a análise, a EPTC submeterá o processo de reajuste tarifário ao Conselho Municipal dos Transportes Urbanos (Comtu), para emissão de parecer opinativo a ser encaminhado ao prefeito municipal.

Exposição de Motivos:

Uma vez que já alinhamento entre as entidades representativas e o Executivo Municipal, a defesa será feita na tribuna.

Sala de Sessões, 19 de abril de 2023.

Vereador José Freitas (Líder da Bancada do REP)



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador**, em 19/04/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0541208** e o código CRC **B554F3E5**.

Referência: Processo nº 034.00161/2022-93

SEI nº 0541208